



Estado, para análise e parecer sobre o procedimento. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista as condições preceituadas no mencionado inciso terem sido preenchidas. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência RATIFICO a Inexigibilidade de chamamento público publicada em 06 de maio de 2025 no Diário Oficial. Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO.

Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP.

## Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022/CODATA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O Diretor-Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, e em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 0829498-91.2024.8.15.2001, oriundo da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, torna público o presente Edital de Convocação para fins de apresentação de documentação e demais providências necessárias à contratação do candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2022/CODATA, conforme homologação publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição do dia 18 de março de 2023.

1. Dos Candidatos Convocados

1.1. Convocado para a vaga destinada à População Negra

| CARGO: 50011 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CIÊNCIA DE DADOS |           |                     |            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|------------|
| Classificação                                                          | Inscrição | Nome                | Nota Final |
| 3º                                                                     | 904783    | SMITH LIMA DA SILVA | 80         |

#### 2. Da Documentação

2.1. Os convocados deverão comparecer a Gerência de Recursos Humanos da CODATA, situado na Rua João da Mata, S/N, Jaguaribe, João Pessoa - PB, Centro Administrativo Estadual, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir desta data, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento da CODATA (das 8h às 16h), nos termos do Item 3.1, do Edital nº 01/2022/CODATA, do referido Concurso, munidos das cópias acompanhadas dos originais para conferência dos documentos elencados no item 2.1 do Edital de Convocação nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de abril de 2023.

2.2 O não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme previsão no Edital nº 01/2022/CODATA implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

João Pessoa/PB, 07 de maio de 2025.

Renato Mendes de Oliveira Filho  
Diretor-Presidente em Exercício

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

### HABILITAÇÃO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES ESTUDANTIS PARA CONFECCIONAR E EMITIR A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL 2025 NO ESTADO DA PARAÍBA.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB, faz saber e a quem interessar possa, que as Entidades Estudantis habilitadas no órgão para confeccionar e emitir a Carteira de Identificação Estudantil 2025 no Estado da Paraíba, são as seguintes:

**NO ÂMBITO UNIVERSITÁRIO:**

CUC – CONSELHO UNIVERSITÁRIO DE CARTEIRAS - CNPJ 11.254.202/0001-86;

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE UNIFIP – CNPJ 08.015.701/0001-06;

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES - DCE IFPB – CNPJ – 07.258.615/0001-61;

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DCE DA FACULDADE MAURICIO DE NASSAU - CNPJ 14.113.130/0001-45;

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE UFPB – CNPJ 19.928.194/0001-18;

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES (DCE-UNIFE) – CNPJ 00.473.714/0001-17;

**NO ÂMBITO SECUNDARISTA:**

UEEP – UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES DA PARAÍBA - CNPJ 03.545.685/0001-40;

UESP – UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA – CNPJ 07.612.230/0001-50;  
AESP – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA - CNPJ SOB O NÚMERO 03.277.821/0001-68.

- As entidades de nível secundarista só podem emitir a CIE 2025 para estudantes deste nível, e as de nível superior só podem emitir a CIE 2025 para estudantes universitários.

- Outrossim, as Entidades somente poderão emitir as CIE's 2025 para os estudantes vinculados à instituição de ensino superior na qual estejam vinculadas, na forma do § 2º, do Art. 1º, do Decreto Estadual 38.924/2018.

João Pessoa, 02 de maio 2025.

KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EDITAL DE CITAÇÃO  
PAD nº. 004/2025/5ºCPD/CPC/SESDES/PB

A 5ª Comissão Permanente de Disciplina, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008, **FAZ SABER** a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Gerência Executiva de Disciplina Civil encontra-se tramitando os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2025/5ºCPD/CPC/SESDES/PB**, onde figura como processada a servidora: **ANA HELENA AIRES TELINO DA COSTA, Investigadora de Polícia Civil, matrícula nº 181.845-7**. Como a processada não fora localizado na unidade de lotação, não sendo possível citá-la pessoalmente, **CITA-A, no prazo de 10 (dez) dias para o seu comparecimento**, a contar da data da última publicação, bem como para o acompanhamento dos atos processuais pessoalmente ou por Procurador, e assistir a inquirição das testemunhas, podendo fazer reperguntas através do Defensor legalmente constituído, sem prejuízo do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrados pelo Artigo 5º, Inciso LV da Carta Constitucional. Sem que a servidora processada ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado revel, e ainda nomeado Defensor Dativo em seu favor, nos termos do artigo 198 da Lei Orgânica nº. 85/2008 e do artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, onde será ainda publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e a 2ª via ficará afixado no quadro de avisos desta Gerência Executiva de Disciplina Civil de polícia dentro do prazo legal. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da GEDC, em João Pessoa/PB, aos 24/04/2025.

**NOTIFICO** ainda a supracitado servidor, para a abertura de **Vista dos Autos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste Mandado, para a apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, salientando que caso não constitua advogado, informe a esta Comissão Processante, para que seja designado um Defensor para acompanhar todos os atos deste procedimento.

CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 28 de Abril de 2025.

Presidente: DEL. Pol. NILTON DA SILVA ALVES  
1ºMembro: DEL. POL. GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO  
Secretária: EPC. NIEDJA SOARES BORGES

## Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

### EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025-SECOM

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 002/2025 de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 01 de maio de 2025, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

**CITAR** o (a) servidor (a) **PABLO HERIVELTON GUIMARÃES AZEVEDO** - Mat. nº. **175.854-3**, para apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de **10 (dez) dias corridos** com relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICAÇÃO** (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a **DEFESA ESCRITA** no prazo legal, o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da SECOM, de segunda à sexta, das 8h às 16h.

João Pessoa, 06 de maio de 2025.

Maria Bernadete Xavier Mulatinho  
PRESIDENTE DA CPI/SECOM-PB

# Diário Oficial On-line da Paraíba.

Acesse gratuitamente a versão on-line em [auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

GOVERNO DA PARAÍBA